

Exmo. Senhor  
Dr. Luís Filipe de Menezes  
Director de Regulamentação e Contencioso  
ICP – Autoridade Nacional de Comunicações  
Av. José Malhoa, 12  
1099-017 Lisboa

N/ Ref.: SMF/CMP/CC\_31.05.2004

Lisboa, 31 de Maio de 2004

**Assunto:** Sentido provável da decisão sobre a oferta de acesso às condutas da concessionária PT Comunicações, S.A..

Exmo.Senhor,

No âmbito da audiência prévia das partes interessadas no processo relativo à oferta de acesso às condutas da concessionária PT Comunicações, S.A. (PTC), vem a Vodafone Portugal – Comunicações pessoais S.A., pela presente, apresentar os seus comentários.

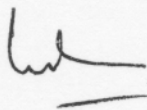
Antes de mais gostaríamos de referir que, no nosso entender, a oferta de referência que a concessionária está obrigada a disponibilizar, e cujas condições de acesso e utilização devem ser definidas previamente pela ANACOM, deverá abranger todas e quaisquer infra-estruturas de que a PTC seja proprietária ou cuja gestão lhe incumba, nomeadamente o acesso a postes, mastros, outras instalações e locais, independentemente de até à data se terem verificado ou não quaisquer problemas com as mesmas.

No que respeita ao ponto 3.1.1, entendemos que a expressão "*a concessionária está obrigada a negociar*" não tem correspondência com o disposto no artº. 26º da Lei nº 5/2004, segundo a qual "*a concessionária (...) deve disponibilizar (...)*" o acesso às suas infra-estruturas às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas. Neste sentido, consideramos este ponto deve ser alterado em conformidade.

Relativamente aos prazos mencionados neste projecto de decisão, entendemos que os mesmos deveriam ser desde já previamente definidos, de modo a não constituírem um mecanismo de bloqueio do acesso por parte de terceiros operadores.

Por último, e por forma a não comprometer o objectivo do documento em análise, somos da opinião que deverá ser definida uma data limite para a apresentação de uma oferta de referência por parte da PTC.

Com os meus melhores cumprimentos,



Carlos Correia

Director de Regulação e Relações com Operadores